



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 05 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1338



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 070/2024)	2
DECRETO (Nº 071/2024)	3
DECRETO (Nº 072/2024)	4
DECRETO (Nº 073/2024)	5
DECRETO (Nº 074/2024)	6
DECRETO (Nº 075/2024)	7
DECRETO (Nº 076/2024)	8
DECRETO (Nº 077/2024)	9
DECRETO (Nº 078/2024)	10
DECRETO (Nº 079/2024)	11
DECRETO (Nº 080/2024)	12
DECRETO (Nº 081/2024)	13
DECRETO (Nº 082/2024)	14
DECRETO (Nº 083/2024)	15
DECRETO (Nº 084/2024)	16
DECRETO (Nº 085/2024)	17
DECRETO (Nº 086/2024)	23
DECRETO (Nº 087/2024)	26
DECRETO (Nº 088/2024)	27
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)	28
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)	29
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 070/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 070 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1078/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Professora, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **ANTONIA MARIA BELA DA CONCEICAO SOARES**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 071/2024)



DECRETO Nº 071 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, da Senhora Antônia Maria Bela da Conceição Soares do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino de Pequeno Porte, integrante da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino de Pequeno Porte, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **ANTONIA MARIA BELA DA CONCEICAO SOARES.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 072/2024)



DECRETO Nº 072 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Antônio Lopes do cargo comissionado de Gerente de Estradas e Rodagens, integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Gerente de Estradas e Rodagens, integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Senhor **ANTONIO LOPES**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 073/2024)



DECRETO Nº 073 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Leandro de Almeida Oliveira do cargo comissionado de Assistente II integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Assistente II, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 074/2024)



DECRETO Nº 074 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Gildasio Cunha Bastos do cargo comissionado de Assistente II integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Assistente II, integrante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Senhor **GILDASIO CUNHA BASTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 075/2024)



DECRETO Nº 075 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Anderson Gomes da Silva do cargo comissionado de Assessor Especial, integrante do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Assessor Especial, integrante do Gabinete do Prefeito, o Senhor **ANDERSON GOMES DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 076/2024)



DECRETO Nº 076 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, da Senhora Eva de Almeida Aleluia do cargo comissionado de Gestora Escolar, integrante da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo Comissionado de Gestora Escolar, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **EVA DE ALMEIDA ALELUIA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 077/2024)



DECRETO Nº 077 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Fabio Vieira dos Santos do cargo comissionado de Subgerente de Esportes, integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Subgerentes de Esportes, integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer o Senhor **FABIO VIEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 078/2024)



DECRETO Nº 078 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, da Senhora Maria Cristina do Sacramento Teles Conceição do cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento Pessoal, integrante da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Pessoal, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora **MARIA CRISTINA DO SACRAMENTO TELES CONCEICAO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 079/2024)



DECRETO Nº 079 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Decreta a exoneração, a pedido, do Senhor Bruno Araújo Lima do cargo comissionado de Subgerente de Áudio e Vídeo, integrante do Gabinete do Prefeito.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Mangabeira, e em conformidade com a legislação eleitoral em vigência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo Comissionado de Subgerente de Áudio e Vídeo, integrante do Gabinete do Prefeito, o Senhor **BRUNO ARAUJO LIMA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato, ficando revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 080/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 080 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1100/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **RITA DE CERQUEIRA MOREIRA**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 081/2024)



DECRETO Nº 081 DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Substitui o membro nomeado para compor o Conselho do FUNDEB e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o membro a seguir indicado para recompor o **Conselho do FUNDEB**, em substituição ao respectivo membro nomeado pelo Decreto nº 015/2023:

I - Representante do Conselho Tutelar:

Nomear o Senhor **ALEXANDRE SANTOS ALBANO**, em substituição a Senhora **FLORISDETE PINHEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º - No desempenho de suas funções, o membro ora nomeado deve observar as disposições constantes do Decreto nº 015/2023, que permanece inalterado com demais termos.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 082/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 082 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1110/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Professor, integrante da Secretaria Municipal de Educação, o senhor **JOSENEY LEITE CONCEIÇÃO**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 083/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 083 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Professora, integrante da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 084/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 084 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1103/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Conselheiro Tutelar, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, o senhor **JADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 085/2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N 085 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as condutas proibidas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Governador Mangabeira Direta e Indireta do Município de Governador, no período eleitoral do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e Considerando as Eleições Municipais do ano de 2024;

CONSIDERANDO que a eleição Municipal será realizada no dia 06 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores, especialmente aquelas através das Leis 13.165/2015 (alterada pela 13.488/2017) e 13.488/2017 (com alteração pela Lei 13.877/2019)

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de inelegibilidades), notadamente com as alterações da Lei 135/2010 (Lei da Ficha Limpa)

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa alterada pela Lei 14.230/2021);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.610/2019 (vide Res

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

TSE 23.671/2021) "Dispõe sobre propaganda eleitoral ", alterada pela Resolução TSE 23.732/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.738/2024, que dispõe sobre o calendário eleitoral das Eleições Municipais de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM
CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 1º - Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º - São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Governador Mangabeira as seguintes condutas:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

CAPÍTULO II

DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS

Art. 3º - Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

Art. 4º - Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

CAPÍTULO III

DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 5º - Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico (aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros).

Art. 6º - O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

Art. 7º - Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no art. 19 da Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (**alterada pela Resolução TSE n. 23.732/2024**) e art. 37 da Lei 9.504/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 9º - O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa, alterada pela Lei 14.230/2021), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

Art. 10 - Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei nº 8.429, de 1992, em especial às cominações do art. 12, incisos I, II e III redação dada pela Lei 14.230/2021, que prevê o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



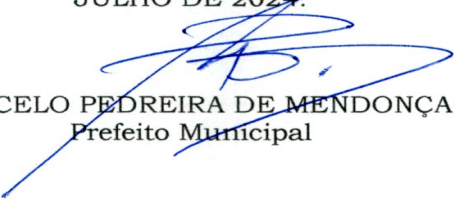
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (vide art. 12, inciso I, II e III da Lei 8229/92).

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 05 DE
JULHO DE 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 086/2024)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 086 DE 05 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E
VEDAÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 9.504/1997 NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA,
NO PERÍODO ELEITORAL DO ANO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA,
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas
pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade regulamentar a aplicação de
restrições e vedações contidas na Lei nº 9.504/1997 em relação à
administração direta do Município de Governador Mangabeira – Bahia.

**CAPÍTULO II
VEDAÇÃO À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Art. 2º - No período compreendido entre de 06 de julho de 2024 e 06 de
outubro de 2024 deverão ser observadas as seguintes normas:

I - Não poderá ser autorizada publicidade institucional dos atos,
programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais
salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida
pela Justiça Eleitoral.

II - Todo e qualquer material de informação autorizado pela Justiça
Eleitoral e os de identificação do Município, impresso ou eletrônico,
deverão conter apenas o Brasão do Município e a expressão "Prefeitura
Municipal de Governador Mangabeira" ou "Município de Governador
Mangabeira" e, quando emitido por Secretaria ou órgão específico, restrito
à nomenclatura da Secretária ou órgão, sendo vedado o uso de qualquer
outra expressão, slogans ou espécie de marca ou de marca de governo,
principalmente o slogan "TRABALHANDO POR TODOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Não se aplica a vedação prevista no caput deste artigo à publicação das leis, decretos, portarias, editais de licitações públicas, editais de chamamento, editais de processos seletivos, editais e concurso, contratos e demais atos assemelhados cuja publicidade seja definida em lei como condição para sua validade e eficácia.

§ 2º Nos materiais de identificação já produzidos, placas de obras, material de identificação de bens móveis, imóveis e veículos nos quais haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no inciso II do caput deste artigo, deverá ser promovida a retirada ou a cobertura da mesma até a data limite de 06 de julho de 2024.

§ 3º Os materiais de publicidade institucional já produzido, especialmente aqueles contidos em site oficial e redes sociais oficiais do Município deverão ser retirados ou ocultados até a data limite de 06 de julho de 2024.

§ 4º A regras quanto à vedação de publicidade institucional e uso de slogans e marcas são integralmente aplicáveis à publicidade nas propriedades digitais da Administração Municipal.

§ 5º Fica vedada qualquer manifestação por intermédio em rede social do Município realizada por agente público em favor de candidato, partido político, coligação, incluída na vedação as manifestações de cunho depreciativo em desfavor destes.

§ 6º Deverá ser priorizada a suspensão, nas propriedades digitais durante o período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024, a vedação das áreas para comentários e interatividade com o público, divulgando nota explicativa com vistas a justificar a suspensão para a sociedade.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS
PÚBLICAS

Art. 3º - As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 06 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator as penas da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – BA, 05 DE
JULHO DE 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA:75941465572
572
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

Assinado de forma digital por
MARCELO PEDREIRA DE
MENDONÇA:75941465572
Dados: 2024.07.05 15:25:24 -03'00'

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 087/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 087 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1112/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Agente Comunitário de Saúde, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **IEDA SANTOS PEREIRA**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

DECRETO (Nº 088/2024)



DECRETO MUNICIPAL Nº 088 de 05 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA CONCORREREM AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo nº 1113/2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador nas Eleições Municipais do ano de 2024, da função de Agente Comunitário de Saúde, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **ATAIDE MOURA RIBEIRO**, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º - O afastamento tratado no presente Decreto está condicionado à comprovação do efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira, 05 de julho de 2024.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, n.º 201, Governador Mangabeira, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu **Prefeito Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, e:

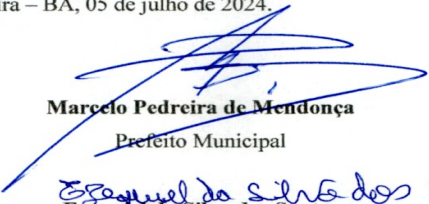
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato original:

CLÁUSULA QUARTA – O presente pacto pode ainda ser rescindido a pedido do CONTRATADO (A).

Parágrafo Único – A rescisão de que trata esta cláusula, não gera para o (a) CONTRATADO (A), direito a qualquer indenização.

RESOLVE: RESCINDIR, ANTECIPADAMENTE, A **PEDIDO**, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, celebrado com o (a) Sr.º (a) **EZEQUIEL DA SILVA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado (a) nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para a função de **PROFESSOR NÍVEL I**.

Governador Mangabeira – BA, 05 de julho de 2024.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal


Ezequiel da Silva dos Santos
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38
www.governadormangabeira.ba.gov.br

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, n.º 201, Governador Mangabeira, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu **Prefeito Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, e:


CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato original:

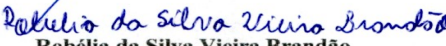
CLÁUSULA QUARTA – O presente pacto pode ainda ser rescindido a pedido do CONTRATADO (A).

Parágrafo Único – A rescisão de que trata esta cláusula, não gera para o (a) CONTRATADO (A), direito a qualquer indenização.

RESOLVE: RESCINDIR, ANTECIPADAMENTE, A **PEDIDO**, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, celebrado com o (a) Sr.º (a) **ROBÉLIA DA SILVA VIEIRA BRANDÃO**, já devidamente qualificado (a) nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para a função de **DENTISTA**.

Governador Mangabeira – BA, 05 de julho de 2024.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal


Robélia da Silva Vieira Brandão
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38
www.governadormangabeira.ba.gov.br

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, n.º 201, Governador Mangabeira, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu **Prefeito Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições legais, e:

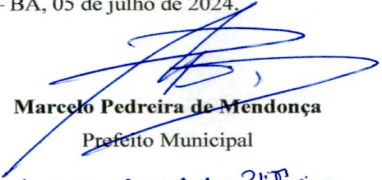
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato original:


CLÁUSULA QUARTA – O presente pacto pode ainda ser rescindido a pedido do CONTRATADO (A).

Parágrafo Único – A rescisão de que trata esta cláusula, não gera para o (a) CONTRATADO (A), direito a qualquer indenização.

RESOLVE: RESCINDIR, ANTECIPADAMENTE, A **PEDIDO**, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, celebrado com o (a) Sr.º (a) **JEANE CARDOSO VITÓRIO**, já devidamente qualificado (a) nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para a função de **ENFERMEIRO (A)**.

Governador Mangabeira – BA, 05 de julho de 2024.


Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal


Jeane Cardoso Vitória
Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000
CNPJ: 13.828.496/0001-38
www.governadormangabeira.ba.gov.br